

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3561 de 25 de Setembro de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, torna público que realizou processo nº 56/2025 de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025 para Aquisição de vale-transporte para atender as necessidades dos estagiários da Câmara Municipal de Mariana, na forma preconizada no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$ 29.512,50 (vinte e nove mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 07. **Contratado:** CASTRO COTTA TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.827.952/0001-90. Mariana, 22 de setembro de 2025.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE Nº 02/2025 - ESTAGIÁRIO (A): NATALIA XAVIER EUSÉBIO. **OBJETO:** prorrogação do período de estágio. **Período:** 06 (seis) meses, com início em **17/09/2025**. **FUND. LEGAL:** Lei nº 11.788/2008 e Convênio de Cooperação Mútua firmado em 24 de maio de 2018 - Convênio nº 01.Elizangela Sara Lana, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 249, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado **Antônio Mauro Carneiro Gomes**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento e Diversificação Econômica, a partir do dia 17 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/202025.

Art. 2º - Fica nomeado **Flávio Henrique Figueiredo Ferreira**, para exercer, **interinamente**, o cargo comissionado de Chefe de Departamento de Análises, a partir do dia 22 de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/202025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.476, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Esportes”.

O Prefeito Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.690, de 14 de fevereiro de 2013, que institui o Conselho Municipal de Esportes alterada pela Lei Municipal nº 3.483, de 26 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a destituição de membros representantes do Poder Público e de entidades da sociedade civil no Conselho Municipal de Esportes, nomeados pelo Decreto Municipal nº 11.382, de 16/05/2023, gestão 2023/2025;

Visando a continuidade das atividades do Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.690/2013, como membros do **Conselho Municipal de Esportes**, os seguintes Conselheiros:

I - Integrantes do Poder Público Municipal:

a. Representantes vinculados à área de Desportos

- Helerson Freitas da Silva,
- Jonathan Felix de Miranda Coelho Pinto.

a. Representantes da Secretaria de Saúde

- Jesse Cata Preta,
- Alexandre Rodrigues Matoso.

a. **Representantes da Secretaria de Assistência Social:**

- João Paulo da Silva,
- Germano Rodrigues Costa.

a. **Representante vinculado à área da Educação:**

- Solange Maria Mol.

II - Integrantes da Sociedade Civil:

a. **Representantes do Conselho Comunitário Esportivo**

- Marcos Vinicius Ferreira Soares,
- Anderson Ricardo.

a. **Representantes dirigentes de entidades desportivas sediadas no Município:**

- Pedro Henrique Lima de Oliveira,
- Ricardo da Silva Carmo.

a. **Representantes dos Atletas:**

- Frederico Oliveira Carneiro,
- Ricardo Silva Teixeira.

a. **Representante das entidades das pessoas com Deficiência de Mariana:**

- Rosemary Aparecida dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.478, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a convalidação do Decreto nº.4.945 de 02 de março de 2009.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA, JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no art. 92, VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que foi instaurado procedimento administrativo PRO nº 8874/2025, cujo questionamento do servidor versa sobre erro material do nome, no Decreto nº.4.945 de 02 de março de 2009;

CONSIDERANDO que o servidor foi empossado e admitido em 04.03.2009, de acordo com informações lançadas no assentamento funcional do servidor;

CONSIDERANDO o instituto da convalidação consagrado pela Lei nº 9784/1999, em que preceitua no art. 55: *“Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.”*

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidado o Decreto nº.4.945 de 02 de março de 2009, fazendo constar o nome correto do servidor **Joseval Moreira do Egito**, no cargo de Fiscal de Tributos, habilitado no Concurso Público Edital nº001/2007, conforme Processo Administrativo PRO nº.8874/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produz os seus efeitos na data em que ocorreu o ato de posse a que se refere o artigo anterior.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 06, 24 de Setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aposentadoria da servidora HELEN APARECIDA BARBOSA MAGALHÃES, nomeada na Portaria nº012, de 04 de setembro de 2025, como membro representante do PCCV da Saúde II, Subcomissão 2;

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo indicado, para substituir a respectiva servidora em razão da sua aposentadoria.

SUBSTITUTO - REPRESENTANTE DO PCCV DA SAÚDE II - SUBCOMISSÃO 2

PEDRO MOREGOLA TEIXEIRA - matrícula 34097.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariana, 24 de setembro de 2025.

Arlinda Gonçalves Coelho

Secretária Municipal de Administração

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal do Contrato que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **BRUNO FREITAS COTTA, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 398788**, como Fiscal do Contrato Administrativo da Obra relacionada abaixo:

- Contrato nº 283/2024, cujo objeto é a Execução dos Serviços De Infraestrutura Urbana Do Distrito Industrial/Empresarial localizado na Rodovia MG - 129, margem direita da Rodovia sentido Mariana/Samarco, no Município de Mariana/MG celebrado com a Empresa Conterplan Construções e Terraplenagem Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA:

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana que exercerá a função de Fiscal que menciona.

O Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana, no uso das atribuições legais que lhes confere o artigo 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/21 e orientado pela Instrução Normativa nº 03/2023 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor **VENILTON MAGNO DE CASTRO MARQUES**, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 318461, em substituição ao Senhor **JOÃO CANDIDO RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, Engenheiro, CREA/MG registrado sob o número 123296/D e manter o Senhor **HUMBERTO MARQUES CARNEIRO ALVIM**, respectivamente como Coordenador de Fiscalização e Fiscal do Contrato de Adesão celebrado entre o Município de Mariana e a Empresa 3 T Construções Ltda:

- Contrato 270/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, recapeamento, serviços de aplicação asfáltica e correlatos, nas ruas e/ou estradas da sede, distritos, subdistritos e localidades do Município.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar de perto sua execução e fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, atestar o recebimento provisório e definitivo dos serviços ou produtos contratados, solicitar correções ou ajustes quando necessário e emitir relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

Parágrafo Primeiro - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

André Lima Belico

Secretário Municipal de Obras e Gestão Urbana

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 16/2025. O **SAAE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua pregoeira, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 16/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de**

sistemas de cloração para pastilhas (carcaças bigblue 10" /4 - 01, 20" /4 - 01), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 07/10/2025, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99712-2460.